



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.994, de 02 de junho de 2.020.

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Jardim Bella Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Jardim Bella Vida, passam a ter as seguintes denominações:

NOMECLATURA ANTERIOR	NOMECLATURA ATUAL
Rua Projetada A	Rua Itapoá
Rua Projetada B	Rua Barra do Saí
Rua Projetada C	Rua Pontal do Paraná
Rua Projetada D	Rua Superagui
Rua Projetada E	Rua Pontal do Sul
Rua Projetada F	Rua Enseada
Rua Projetada G	Rua Barra Velha
Rua Projetada H	Rua Balneário Sangrilá
Rua Projetada I	Rua Ilha das Peças
Rua Projetada J	Rua Porto Belo
Rua Projetada K	Rua Itapema
Rua Projetada L	Rua Bombinhas
Prol. da Duplicação da Avenida Esperança	Avenida Esperança
Prol. da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza
Prol. da Rua Matinhos	Rua Matinhos
Prol. da Rua Ipanema	Rua Ipanema
Prol. da Rua Camburiu	Rua Camburiu
Prol. da Rua Praia de Leste	Rua Praia de Leste




Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 02 de junho de 2020.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Oficial do
Município de Cambé

Nº 759 pág 01 de 03 / 06 / 2020